



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

**PROJETO DE LEI Nº**

**0455/2025**

**Institui diretrizes para a criação do Programa "Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar" nas unidades da rede pública de ensino do Município de Fortaleza**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art.1º - Fica instituído, no âmbito da rede pública de ensino do Município de Fortaleza, o Programa "Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar", com o objetivo de promover a conscientização e a prática da preservação do patrimônio público escolar e do meio ambiente.

Art. 2º - São diretrizes do Programa "Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar":

I - Desenvolvimento de ações educativas: Implementação de atividades pedagógicas contínuas que abordem temas como a importância da conservação dos bens públicos, a responsabilidade coletiva na manutenção dos espaços escolares e a promoção da sustentabilidade ambiental;

II - Estímulo à participação da comunidade escolar: Incentivo ao engajamento de alunos, professores, funcionários, pais e responsáveis nas ações de zeladoria, conservação e melhoria da infraestrutura escolar;

III - Criação de comissões de preservação: Formação de grupos de trabalho, compostos por representantes da comunidade escolar, para identificar necessidades, propor soluções e acompanhar a execução de projetos de preservação dentro das unidades de ensino;

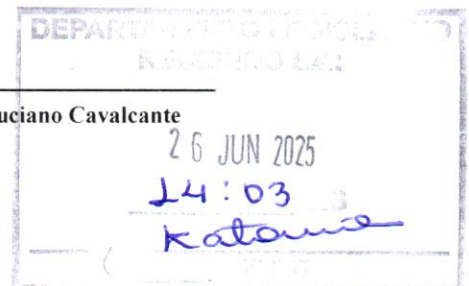
IV - Realização de campanhas de conscientização: Promoção de eventos, palestras, oficinas e concursos que visem sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da preservação do patrimônio e do meio ambiente;

V - Integração curricular: Inserção de temas relacionados à preservação do patrimônio público e do meio ambiente nos conteúdos programáticos das diversas disciplinas, de forma transversal e interdisciplinar;

VI - Parceria com órgãos e entidades: Estabelecimento de convênios e colaborações com órgãos públicos, organizações não governamentais e empresas da iniciativa privada que possam contribuir com recursos, conhecimentos e expertise para o desenvolvimento do Programa;

VII - Promoção de boas práticas: Difusão de exemplos de sucesso e iniciativas inovadoras de preservação em outras escolas ou comunidades, incentivando a replicação e adaptação dessas práticas;

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante  
Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará





0455/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---

VIII - Avaliação e monitoramento: Implementação de mecanismos para acompanhamento e avaliação periódica dos resultados do Programa, visando aprimorar suas ações e garantir sua efetividade.

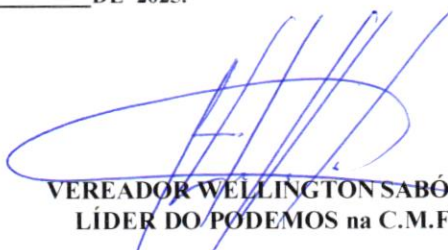
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos e as responsabilidades para a implementação do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.



**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**  
**LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**



0455/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir diretrizes para a criação do Programa "Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar" na rede pública de ensino de Fortaleza, reconhecendo a importância fundamental de promover a conscientização sobre a preservação do patrimônio público escolar e do meio ambiente desde a base educacional.

Atualmente, observa-se que muitas unidades de ensino enfrentam desafios relacionados à conservação de suas instalações, mobiliários e equipamentos, bem como à destinação adequada de resíduos e ao uso consciente dos recursos naturais. A falta de senso de pertencimento e a compreensão limitada sobre o valor do patrimônio público contribuem para o desgaste e a depreciação.

O Programa proposto busca transformar as escolas em espaços de aprendizado ativo sobre cidadania e sustentabilidade, onde a comunidade escolar seja corresponsável pela manutenção e valorização de seu ambiente. Ao envolver alunos, professores, funcionários e pais, o "Minha Escola, Nossa Escola" fortalecerá os laços com o espaço educacional, incentivando o cuidado e a zeladoria.

As diretrizes estabelecidas neste Projeto de Lei abrangem desde a integração curricular dos temas de preservação até a formação de comissões escolares e a promoção de parcerias, garantindo uma abordagem multifacetada e participativa. Acreditamos que, ao fomentar uma cultura de preservação, estaremos não apenas cuidando dos bens públicos, mas também formando cidadãos mais conscientes, responsáveis e engajados com o futuro de Fortaleza e do planeta.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante matéria, que contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e para a formação de uma nova geração de fortalezenses.



**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**  
**LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**